



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 6.865**

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Salustiano do Espírito Santo Netto.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 8, quadra 15, em Z-2, situado na rua Água Rasa, loteamento Jardim São Paulo, de propriedade do Sr. Salustiano do Espírito Santo Netto, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 233/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 1998.



**João Batista Ciofi**  
**Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE, edição nº 2097, de 29/12/98